

**GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS
PARA MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS**



**GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE
PROCEDIMENTOS PARA MULTAS POR INFRAÇÕES
DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS**

**Cód.: 001-2019
SRE/SGI/COF
Versão 04
Data da revisão: 01/2026**

ELABORAÇÃO	Marinez Nascimento Lima Coordenadora de Prevenção da Corregedoria Fiscal	Data: / /
REVISÃO	Leonardo Leandro Arruda Araújo Corregedor Sindicante da Corregedoria Fiscal	Data: / /
APROVAÇÃO	Rogério Rodrigues Rezende Chefe da Corregedoria Fiscal	Data: / /
APROVAÇÃO	Desirre Gabriela Thon Superintendente de Gestão Integrada	Data: / /
APROVAÇÃO	Wayser Luiz Pereira Subsecretario da Receita Estadual	Data: / /



GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS

Cód.: 001-2019
SRE/SGI/COF
Versão 04
Data da revisão: 01/2026

1. Objetivo

Apresentar Recomendações e Procedimentos que orientem o servidor a agir conforme a legislação, em casos de infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais, com ocorrência no âmbito da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, (Decreto nº 9.541, de 23 de outubro de 2019 e Instrução de Serviço - IS nº 09/2005-GSF).

Com a execução do presente Guia, espera-se reduzir irregularidades praticadas pelo servidor por desconhecimento das normas e suas consequências e, principalmente, possibilitar-lhe a ampla defesa e o contraditório, diante de infrações de trânsito que lhe sejam imputadas.

2. Disponibilização do Guia

2.1 Acesso amplo por meio da intranet e do site da ECONOMIA.

3. Unidades Administrativas

3.1 Subsecretaria da Receita Estadual

3.2 Superintendência de Gestão Integrada;

3.3 Corregedoria Fiscal;

3.4 Unidades Fazendárias;

3.5 Supervisão de Transportes;

3.6 Protocolo Setorial (Gerência da Secretaria Geral do Gabinete do Secretário de Estado da Economia);

4. Procedimentos em caso de Notificação e de Penalidade por Infrações de Trânsito:

O Serviço de Protocolo Geral da ECONOMIA, ao receber a Notificação de Autuação por Infração de Trânsito, seja correspondente a veículos oficiais pertencentes à própria ECONOMIA, seja de viatura de propriedade de empresas locadoras (Cláusula Sexta, Parágrafo 3º, do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA; (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, Item II do Contrato 016/2025 /ECONOMIA); (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, item II do Contrato nº 017/2025-ECONOMIA), (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, item II do Contrato nº 018/2025-ECONOMIA); (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, item II do Contrato nº 019/2025-ECONOMIA) e (Cláusula Sétima, Parágrafo 6º, item II do Contrato nº 020/2025-ECONOMIA), deve encaminhá-la à Supervisão de Transportes da ECONOMIA (Código SEI nº 11450), via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em até de 24h (vinte e quatro horas) (Art. 4º IS nº 09/2005-GSF);

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	---

- 4.1 - A Supervisão de Transportes deve identificar a Unidade Fazendária - UF de alocação do veículo oficial dentro do prazo de 02 (dois) dias, juntar ao processo correspondente o comprovante de alocação do veículo e enviar via SEI o feito à referida Unidade Fazendária (Art. 5º IS nº 09/2005-GSF);
- 4.2 - Ressaltando-se que os veículos oficiais só poderão trafegar após a confecção do documento oficial denominado “Ordem de Tráfego - OT”, que identifica o veículo, o condutor e o trajeto (Cláusula Terceira, Item 3.5.10, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA; Cláusula Quinta, Parágrafo 18º, do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA; Cláusula Quinta, Parágrafo 18º, do Contrato nº 014/2023-ECONOMIA);
- 4.3 - O titular da UF recebendo o processo, após juntar a correspondente Ordem de Tráfego – OT e fotocópia reprográfica legível do documento de habilitação do condutor, tem o prazo de 5 (cinco) dias para colher a assinatura do servidor na Declaração de Indicação de Real Condutor - DIRC (Decreto nº 9.541/2019 e Art. 6º IS nº 09/2005-GSF e Resolução nº 619/2016-CONTRAN; Cláusula Terceira, Item 3.7.1.6, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafo 5º, do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafo 4º, do Contrato nº 014/2023-ECONOMIA);
- 4.4 - Caso o servidor condutor não assine a DIRC, além de eventuais responsabilidades disciplinares, renunciará ao direito de defesa prévia da infração de trânsito, lavrando o titular da UF ocorrência em termo próprio, conforme modelo estabelecido (anexo II e Art. 6º, §1º da IS nº 09/2005-GSF; Cláusula Terceira, Itens 3.7.1.6, 3.7.1.11 e 3.7.1.12, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA);
- 4.5 - O titular da UF deve inserir a DIRC ou o Termo de Ocorrência, devidamente preenchido no SEI, e enviar para a Supervisão de Transportes, que remeterá os documentos ao órgão de trânsito competente, observado o prazo estabelecido na Notificação de Autuação (Art. 6º, §2º, IS nº 09/2005-GSF e Resolução nº 619/2016-CONTRAN; Cláusula Sexta, Parágrafo 2º, do Contrato nº 014/2023-ECONOMIA);
- 4.6 - Caso o servidor opte por apresentar defesa prévia, deve, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar cópia do protocolo da defesa ao titular da UF correspondente, que o remeterá para a Supervisão de Transportes para juntada ao processo respectivo (Art. 57 do Decreto nº 9.541/2019; Cláusula Terceira, Item 3.7.1.7, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafos 2º e 5º do Contrato nº 014/2023-ECONOMIA);

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	---

- 4.7 - A Supervisão de Transportes recebe o processo da UF com as providências adotadas pelo seu titular, bem como as decisões dos órgãos de trânsito, procedendo de acordo com a peculiaridade de cada situação (Art. 7º da IS nº09/2005-GSF; Cláusula Terceira, Item 3.7.1.8, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA);
- 4.8 - A Supervisão de Transportes ordena o arquivamento do feito, se acolhida a Defesa Prévia pelo órgão de trânsito competente, apresentada pelo servidor, cientificando-o, via UF de exercício (§ 1º, Art. 7º da IS nº09/2005-GSF; Cláusula Terceira, Item 3.7.1.8, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA);
- 4.9 - Em caso de não acolhimento da Defesa Prévia pelo órgão de trânsito competente ou se esta não houver sido apresentada, a Supervisão de Transportes encaminha o processo para a UF de exercício do servidor, com vistas ao pagamento da multa ou eventual interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI (§ 2º, Art. 7º da IS nº09/2005-GSF; Cláusula Terceira, Item 3.7.1.13, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafos 6º e 7º do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafos 5º e 6º do Contrato nº 014/2023-ECONOMIA);
- 4.10 - Caso tenha sido acolhido o recurso interposto pelo servidor junto à JARI, a Supervisão de Transportes determina o arquivamento dos autos. Se não, envia o processo ao titular da UF para ciência do condutor, que poderá quitar o débito ou interpor recurso ao órgão competente, nos termos do que determina o Código de Trânsito Brasileiro-CTB (§ 3º, Art. 7º da IS nº09/2005-GSF; Cláusula Terceira, Item 3.1.9, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafo 7º do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafo 6º do Contrato nº 014/2023-ECONOMIA);
- 4.11 - A Supervisão de Transportes ordena o arquivamento do processo, após o julgamento em última instância pelo órgão de trânsito competente, do recurso interposto pelo servidor, cientificando-o via unidade de exercício (§ 4º, Art. 7º da IS nº09/2005-GSF);
- 4.12 - Não sendo efetuados a quitação da multa ou o cancelamento da infração, a Supervisão de Transportes deve providenciar o recolhimento do corresponde valor e encaminhar o processo para a Corregedoria Fiscal – COF (Código SEI nº 9748) (Inciso I, do Art. 13, do ANEXO ÚNICO do Decreto nº 10.516/2024 – Regulamento da Secretaria de Estado da Economia; Cláusula Terceira, Itens 3.7.1.13 e 3.7.1.14, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafo 7º do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA);

	GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA MULTAS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS	Cód.: 001-2019 SRE/SGI/COF Versão 04 Data da revisão: 01/2026
---	---	---

4.13 - A obrigação de restituir decorrerá sempre de processo administrativo em que sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei (Cláusula Terceira, Item 3.7.1.10, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA; Cláusula Sexta, Parágrafo 11º do Contrato nº 013/2023-ECONOMIA).

4.14 - Findo o Processo Administrativo de Ressarcimento - PAR, em caso de responsabilização do servidor em atividade, este poderá optar pela forma de pagamento à vista ou, se for o caso, de maneira parcelada, com descontos mensais em seus vencimentos (Cláusula Terceira, Item 3.7.1.9, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA)

4.15 - O débito decorrente das multas não pagas, após o devido processo administrativo, será encaminhado para inscrição em dívida ativa estadual e cobrado na forma legal (Cláusula Terceira, Item 3.7.1.14, do Contrato nº 008/2023-ECONOMIA).

4 Revisão

Este Guia de Recomendações e de Procedimentos deve ser revisado anualmente, a partir da data de sua assinatura, ou quando necessário.

5 Referências

- 5.1 - Goiás, Secretaria de Estado da Economia - Decreto nº 9.541/2019;
- 5.2 - Goiás, Secretaria de Estado da Economia - Instrução de Serviço 09/2005-GSF;
- 5.3 - Brasil, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN - Resolução nº 619 de 6 de setembro de 2016;
- 5.4 - Brasil, Código de Trânsito Brasileiro – CTB – Lei nº 9.503/1997.
- 5.5 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 016/2025-ECONOMIA – LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 5.6 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 017/2025 /ECONOMIA - OMEGA LOCADORADA DE VEÍCULOS LTDA ME - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 5.7 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 018/2025 /ECONOMIA - MAAS SERVIÇOS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;



**GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE
PROCEDIMENTOS PARA MULTAS POR INFRAÇÕES
DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS**

**Cód.: 001-2019
SRE/SGI/COF
Versão 04
Data da revisão: 01/2026**

- 5.8 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 019/2025 /ECONOMIA - QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 5.9 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato 020/2025 /ECONOMIA - GYN TRANSPORTES E EVENTOS LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- 5.10 - GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato nº 013/2023-ECONOMIA – QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA.